PROJETO DE LEI Nº 81/92

DOCUMENTO Nº 1900/92

ORIGINAL ANEXO AO
PROC. Nº 152/92
EM 4/11/92

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Através da Lei nº 81-A, de 16 de janeiro de 1992, o Poder Executivo ficou autorizado a outorgar permissão à empresa particular de São Vicente para a realização das festividades denominadas "Projeto Rádio na Praia", no período de 1º de janeiro a 31 de março do corrente ano.

A iniciativa visava proporcionar aos turistas que nos visitam, especialmente durante o verão, lazer e diversão nas praias do Município.

Tendo em vista o alto custo da promoção, é' justificada a conveniência de que sua realização seja feita pela iniciativa privada, sem ônus aos cofres públicos. Dessa forma a Prefeitura nada dispende, enquanto que a empresa realizadora normalmente obtém os recursos através da publicidade.

Considerando o sucesso do empreendimento neste ano e a conveniência de sua realização no verão de 1993, necessário se faz a autorização legislativa para a realização do evento. Com esse objetivo submeto à consideração do Plenário o seguinte

PROJETO DE LEI Nº 81/92
DOCUMENTO Nº 1900/92

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar permissão à empresa particular sediada no Município de São Vicente, para a realização, no período de 1º de janeiro a 31 de março de 1993, das festividades denominadas "Projeto Rádio na Praia", obedecidas as normas sanitárias aplicáveis.

LC/tm

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUZA,
em 29 de outubro de 1992.

FRANCISCO NETO

À COMISSÃO DE Justiça e Redação
SÃO VICENTE, 29/10/92.

ARQUIVADO EM 17/11/92
ARQUIVISTA

LC/tm